



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ 01.610.390/0001-84

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 453 de 11 de maio de 2009.

“Autoriza o Município de Taquaral receber em doação um imóvel que especifica”

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

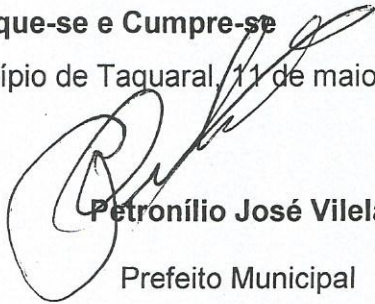
Artigo 1º - Fica o Município de Taquaral autorizado a receber em doação uma área de 19.9788,28, conforme o Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - O imóvel que se refere ao artigo anterior deverá estar livre de qualquer ônus, sendo que as obrigações que lhe recaírem posteriormente serão suportadas pelo município, inclusive despesas decorrentes de escritura publica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral, 11 de maio de 2009.


Petronílio José Vilela

Prefeito Municipal